Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão do Tribunal Pleno	**:**	**AC00 - S.SESS - 00364/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	4582/2008
PROTOCOLO	**:**	901412
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
TIPO DO RECURSO	**:**	PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
DELIBERAÇÃO RECORRIDA	**:**	DS1 00304/2010
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO 24/2008
RECORRENTE	**:**	EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
RELATOR DO RECURSO	**:**	CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 11ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 8 de junho de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1- Conhecer do recurso, e no mérito dar provimento parcial, no sentido de reformar a Decisão Simples nº. 01/0304/2010, declarando legal e regular o procedimento licitatório e a formalização do contrato nº. n. 005/2008, nos termos do art. 311, I, c/c 312, I, primeira parte, ambos do RITC/MS. Contudo, com relação ao item 02, mantenho a multa, porém, no valor de 20 (vinte) UFERMS, nos termos do art. 197, inciso VII, da Resolução Normativa nº. 57/2006, em decorrência do atraso na remessa de documento obrigatório ao Tribunal;

2- Após o julgamento, retornem os autos à Relatoria originária com vistas à apreciação dos documentos pertinentes à execução contratual;

3- Pela comunicação do julgamento aos interessados, na forma regimental.

Sala das Sessões, 8 de junho de 2011.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
Relator
(a)Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Dr. Ronaldo Chadid – Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/lsp